VOZES DIVERSAS DIFERENTES SABERES

SALÃO DE INICIACAO CIENTIFICA XXX SIC

15 A 19 OUTUBRO CAMPUS DO VALE

UFRGS PROPESQ

O CASO GOOGLE NO ÂMBITO DO DIREITO DA CONCORRÊNCIA: abuso de posição dominante ou exercício regular do poder econômico?

Pesquisadora: Clara Affeld Martins de Lima
Orientadora: Profa. Dra. Kelly Lissandra Bruch

QUESTÕES INTRODUTÓRIAS

Com o advento da internet e das plataformas digitais, cada vez mais o direito da concorrência vêm se debruçando sobre os possíveis impactos dessas novas tecnologias na economia atual. Neste contexto, considerado por muitos um dos maiores casos antitruste da era digital, o caso *Google* sobre o seu motor de buscas vêm sendo alvo de escrutínio pelas mais diversas autoridades da concorrência do mundo - incluindo o Brasil.

OBJETIVOS

A presente pesquisa tem por objetivo: (i) fazer uma análise comparativa sobre como a denúncia do caso foi tratada pelo *Federal Trade Commission*, dos EUA, e pela Comissão Europeia, da União Europeia - que chegaram a resultados completamente opostos - e (ii) analisar quais os possíveis caminhos a serem adotados pelo CADE.

O CASO

O estudo de caso é baseado na alegação de que o Google estaria abusando da sua posição dominante e artificialmente privilegiando o *Google Shopping*, seu próprio site de comparação de preços, em detrimento de sites concorrentes. Assim, ao manipular os resultados de sua busca orgânica, a empresa não estaria oferecendo os resultados que melhor servem os consumidores, mas sim aqueles que servem os seus próprios interesses competitivos. Deste modo, dois pontos conflitantes fazem parte da análise concorrencial do caso: por um lado, o princípio da liberdade de iniciativa e a possibilidade de um agente favorecer os próprios produtos frente a rivais; por outro lado, em se tratando de um agente com elevado poder de mercado, deve-se averiguar se o direito constitucional à livre concorrência resta prejudicado e se há efeitos deletérios aos consumidores e concorrentes (na forma de menos opções, menor pressão por inovação e, eventualmente, aumento de preços em razão de perdas competitivas).

METODOLOGIA

Para a presente pesquisa, foi utilizado o método indutivo e comparativo, realizando-se uma revisão da literatura sobre abuso de posição dominante e condutas unilaterais exclusionárias, bem como análise da jurisprudência do CADE e outras agências reguladoras.

CONCLUSÕES PARCIAIS

Muito embora trate-se de uma pesquisa preliminar, até o presente momento conclui-se que apesar da jurisprudência brasileira do CADE sobre condutas unilaterais apresentar muitos pontos de contato com a experiência europeia (já tendo se manifestado em prol da *essential facility doctrine* e da responsabilidade especial do agente dominante), a investigação brasileira pode apresentar um resultado diverso, dependendo do significado que o CADE dará no caso concreto à busca da eficiência e a maximização do bem-estar do consumidor.

PRINCIPAIS REFERÊNCIAS

CADE. Procedimento Administrativo nº 08012.010483/2011-94.

FEDERAL TRADE COMISSION. Statement of the Federal Trade Comission Regarding Google's Search Practices. FTC File Number 111-0163.

EUROPEAN COMMISSION. Competition. CASE AT.39740 - Google Search (Shopping) procedure.

FORGIONI, Paula A. Os fundamentos do antitruste. 9a ed. ver., atual. e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016.